



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 129/2023 QUE “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, OBJETIVOS E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, REVOGA A LEI Nº 3.694 DE 02 DE MARÇO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

Substitutivo ao Projeto de Lei 129/2023 enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O substitutivo em comento tem por objetivo alterar o projeto de Lei 129/2023 que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido substitutivo, tendo em vista que trata de assunto de interesse local, sendo certo que, como já dito no parecer acerca do projeto 129/2023, a iniciativa de projetos que versem sobre Conselhos Municipais é do Prefeito Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o substitutivo em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de setembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605